



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 10286/20

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Objeto: Dispensa de licitação nº 00019/2020

Responsável: Geraldo Nobre Cavalcanti

Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar

Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 00019/2020. REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC2 TC 00265/2021

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de análise do Processo de Dispensa de licitação nº 00019/2020 - COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) e o contrato dela decorrente (Contrato nº 2.14.036/2020 - Doc. TC nº 28188/20), realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - SESUMA, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de dois tratores de pneu para execução de serviços para enfrentamento da pandemia do Covid-19 no município de Campina Grande/PB, tendo sido contratada a empresa AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (CNPJ nº. 02.212.119/0001-53).

A Auditoria, após a análise do procedimento licitatório, em relatório de fls.147/156, pugnou pela notificação da autoridade responsável para se manifestar sobre o fato de que o objeto da contratação se refere à locação de tratores com operador, combustível e manutenção, responsabilidades, então, que ficariam a cargo da contratada, como também é indicado no item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência. Entretanto, verifica-se na proposta da contratada, fl. 29, que a responsabilidade pelo combustível é atribuída à SUSUMA.

Após a apresentação da defesa, fls. 163/167, a Unidade Técnica de instrução emitiu relatório de fls. 174/176, concluindo pela regularidade da Dispensa de licitação.

É o relatório.

PROPOSTA DO RELATOR

O Relator acompanha a conclusão da Auditoria e do Parquet, em pronunciamento oral, e propõe que se julgue regular a Dispensa de licitação nº 00019/2020 e o Contrato nº 2.14.036/2020.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 10286/20, que trata da Dispensa de licitação nº 00019/2020 e do Contrato nº 2.14.036/2020, realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - SESUMA, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de dois tratores de pneu para execução de serviços para enfrentamento da pandemia do covid-19 no município de Campina Grande/PB, tendo sido contratada a empresa AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (CNPJ nº. 02.212.119/0001-53); os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, ACORDAM em julgar regulares a Dispensa de licitação nº 00019/2020 e do Contrato nº 2.14.036/2020.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 10286/20

fl. 2

Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB.
João Pessoa, em 02 de março de 2021.

Assinado 3 de Março de 2021 às 09:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 3 de Março de 2021 às 08:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 5 de Março de 2021 às 16:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO